

EDITAL Nº 18/20

2º PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA O CURSO DE MEDICINA DO CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO

O Reitor do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições do 2º Processo Seletivo para a transferência de alunos matriculados de outras instituições de ensino superior para o Curso de Medicina do **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** para o preenchimento de vagas remanescentes no segundo semestre de 2020, de acordo com o estabelecido a seguir:

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital dará acesso a 02 (duas) vagas remanescentes para o segundo semestre do Curso de Medicina do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**.
- 1.2 A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, bem como das decisões que possam vir a ser tomadas pela Reitoria em casos omissos e situações não previstas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DA INSCRIÇÃO

- 1.1 A solicitação de inscrição para participação no processo seletivo de transferência externa deverá ser feita, exclusivamente, pela internet no período das 12hs do dia 28 de agosto até às 23h59min do dia 01 de

setembro de 2020. O candidato deverá acessar o site do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** – <https://claretiano.edu.br/medicina/transferecia> e proceder conforme as instruções fornecidas na referida página.

- 1.2 Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, fax ou qualquer outro meio não especificado no item anterior.
- 1.3 No momento da realização da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição e anexar a seguinte documentação, via upload de arquivos em formato PDF:
 - 1.3.1 Histórico escolar cumprido na instituição de origem com o rol de disciplinas, carga horária, forma de aferição de aprendizagem adotada;
 - 1.3.2 Comprovante de que está matriculado no curso;
 - 1.3.3 Programa das disciplinas cursadas com aproveitamento, do qual constem: ementa, objetivo, conteúdo programático, metodologia e forma de avaliação;
 - 1.3.4 Comprovante de autorização e/ou reconhecimento do curso de origem pelo MEC – Ministério da Educação;
 - 1.3.5 Cédula de identidade;
 - 1.3.6 Se estrangeiro, comprovante de permanência regular no Brasil;
- 1.4 O candidato que não apresentar toda a documentação acima será sumariamente desclassificado.
- 1.5 A participação neste processo estará restrita a aluno matriculado em curso de Medicina, de Instituições de Ensino Superior Brasileiras, autorizado/reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.
- 1.6 Candidatos com NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS:
 - 1.6.1 De acordo com o §1º do art. 1º do Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, o público-alvo da Educação Especial é: “Art. 1º

[...] §1º - Para fins deste Decreto, considera-se público-alvo da educação especial as pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação”.

- 1.6.2 Preencher a ficha de inscrição, sendo necessário que o candidato se autodeclare até, no máximo, 3 (três) dias antes do processo de seleção.
- 1.6.3 Além de se autodeclarar indicando o tipo de deficiência, deverá anexar laudo médico atestando o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com data recente de expedição de até 6 (seis) meses antes do processo seletivo, a fim de que sejam tomadas as providências para a disponibilidade do recurso necessário.
- 1.6.4 O candidato com necessidades educativas especiais, caso necessite, terá acréscimo de, no máximo, 1h ao tempo destinado à realização da prova e um acompanhante (ledor/transcritor) escolhido a critério do CLARETIANO, não podendo, em hipótese alguma, ser familiar do candidato.

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1** O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo de transferência externa é de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) e deverá ser paga no ato da inscrição.
- 3.2** O pagamento da taxa deverá ser efetuado exclusivamente por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, impreterivelmente até a data de vencimento. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilatações de prazo de vencimento.
- 3.3** A não compensação de cheque utilizado para pagamento da taxa de

inscrição implicará no cancelamento da mesma e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

3.4 Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição e a mesma terá validade exclusiva para o Processo Seletivo de que trata este edital, não podendo ser reaproveitada em outros Processos Seletivos.

3.5 A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição com o envio da documentação, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento, implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato no presente Processo Seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão nomeada pelo Reitor do CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO e constará de análise curricular (40 pontos), prova de conhecimentos específicos (40 pontos) e entrevista (20 pontos).

3.2 A análise curricular será dividida em 2 etapas: (a) Avaliação do Rendimento Global Acadêmico (20 pontos); e (b) Adequação do Currículo (20 pontos). A Avaliação do Rendimento Global Acadêmico do candidato será calculado como rendimento constante no histórico escolar, por meio da média aritmética simples das notas obtidas nas disciplinas/módulos cursados na escola de origem. A Adequação do Currículo será feita através da análise curricular das disciplinas cursadas pelo candidato mediante entrega do histórico escolar e planos de ensino. Quanto menor o número de disciplinas necessárias para adequação do currículo do Curso de Medicina do Claretiano, maior será a pontuação do candidato, conforme tabela abaixo:

Número de disciplinas necessárias para adequação	Pontuação
1 a 3	20 pontos
4 a 6	10 pontos
Maior que 6	Zero

- 3.3** A prova de conhecimentos específicos ocorrerá no dia 03 de setembro de 2020 às 14hs, será elaborada pela Comissão nomeada e composta por 20 questões de múltipla escolha. As questões da prova abordarão competências e conteúdos de semestres anteriores ao semestre com vaga/s remanescente/s. A prova contará com tempo mínimo de 01 hora e no máximo de 03 horas.
- 3.4** As entrevistas acontecerão no dia 03 de setembro de 2020, presencialmente, e deverão ser previamente agendadas pelo e-mail quesiafigueiredo@claretiano.edu.br ou pelo telefone (19)2111-6900.
- 3.5** Somente será elaborada classificação na situação em que o número de candidatos exceder o número de vagas.
- 3.6** A classificação dos candidatos ocorrerá pela ordem decrescente da pontuação obtida na somatória da análise curricular (40 pontos), da prova de conhecimentos específicos (40 pontos) e da entrevista (20 pontos).
- 3.7** Em caso de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem:
- o candidato que apresentou o maior rendimento global acadêmico;
 - o candidato que obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 - o candidato que tiver o menor número de adaptações a serem realizadas;
 - o candidato que tiver maior pontuação na entrevista;
 - o candidato que residir na Região de atuação da DRS10-Piracicaba.

- 3.8** Será eliminado do Processo Seletivo de Transferência o candidato que obter nota 0 (zero) em qualquer uma das etapas.
- 3.9** Serão aceitas inscrições somente de alunos que estiverem regularmente matriculados em curso de Medicina, de Instituições de Ensino Superior Brasileiras, autorizado/reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.

5. DO RESULTADO

O resultado do processo será transmitido, individualmente, aos candidatos por e-mail, após análise dos documentos e parecer da Coordenação do Curso.

6. DA MATRÍCULA

- a. A data da matrícula e as orientações para a sua realização serão encaminhadas ao e-mail do candidato, ficando a matrícula condicionada à existência de vaga/s no semestre requerido pelo candidato.
- b. Para efetivar sua matrícula, o candidato selecionado deverá entregar 1 (uma) foto 3x4 e apresentar os originais e 1 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:
 - i. Certidão de Registro Civil (Nascimento/Casamento);
 - ii. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - iii. Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - iv. Histórico Escolar da Instituição de Origem;
 - v. Cédula de Identidade;
 - vi. Título de Eleitor;
 - vii. Certificado Militar ou Prova de Alistamento;
 - viii. CPF;
 - ix. Se estrangeiro, comprovante de permanência regular no Brasil;
 - x. Requerimento do aluno (fornecido pela IES);

- xi. Termo de Compromisso (fornecido pela IES);
 - xii. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela IES);
 - xiii. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela IES);
 - xiv. Comunicado de Componentes Curriculares (fornecido pela IES);
 - xv. Comprovante da quitação da taxa de matrícula, bem como débitos anteriores, se houver;
 - xvi. Comprovante de Endereço;
- c. A matrícula somente será efetivada após a entrega de todos os documentos obrigatórios descritos no item 7.2 e o pagamento da primeira parcela do Curso que deverá ser feito em espécie, cartão ou transferência bancária.
 - d. Para candidatos menores de 18 anos, o pai ou responsável legal deverá assinar o Requerimento, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo no ato da matrícula e entregar 1 (uma) fotocópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
 - e. Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.
 - f. Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, no ato da matrícula, os originais e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos: carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência deste responsável, que assinará, também, o contrato de prestação de serviços educacionais e o termo aditivo.
 - g. A apresentação da documentação completa, no prazo determinado, é condição indispensável para a efetivação da matrícula; a não apresentação da documentação completa no prazo e a consequente não efetivação da matrícula no prazo determinado implicará na perda definitiva da vaga, sem direito a recurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas,

- é prerrogativa exclusiva do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO**.
- 7.2 A seleção e a classificação não conferirão ao candidato nenhum crédito acadêmico nem o isentarão da obrigação de realizar estudos complementares, quando for o caso.
- 7.3 O **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** cumpre a cota de bolsas estabelecida pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) com os alunos ingressantes através de processo seletivo do próprio programa. Assim, o **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** não aceitará transferência de bolsas PROUNI (total ou parcial) de candidatos selecionados que possuam esse benefício na instituição de origem neste Edital, estabelecendo para estes casos um edital específico.
- 7.4 Candidatos não convocados para matrícula por conta da realização do Processo Seletivo previsto no presente Edital, poderão ser consultados pelo **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**, a qualquer tempo, e manifestarem seu interesse em matricular-se nas vagas eventualmente remanescentes que surgirem em outra oportunidade.
- 7.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação irrestrita pelos candidatos das normas e exigências descritas no presente edital, sem direito a compensações na ocorrência de anulação ou cancelamento de inscrições, eliminação do Processo Seletivo, não convocação para matrícula por esgotamento das vagas regulamentadas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.
- 7.6 A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais sanções de ordem administrativa, civil ou criminal.

- 7.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem ser publicados pelo **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**.
- 7.8 O **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** poderá divulgar instruções complementares para a realização do presente Processo Seletivo e para o processo de matrículas.
- 7.9 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pelo **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**.

Rio Claro, 28 de agosto de 2020.

Pe. Luiz Claudemir Botteon

Reitor